



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-4574
www.concursos.ufsc.br

EDITAL Nº 058/2018/DDP
(Publicado no DOU de 18/07/2018, seção 3, página 61)

A DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 8.260, 29 de maio de 2014, e na Portaria do Ministério da Educação nº 1.134, de 02 de dezembro de 2009, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos para provimento de cargo de professor da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o quadro permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais instituído pela Lei nº 8.112/1990, para o Colégio de Aplicação (CA) e para o Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação (CED) da UFSC, sob execução conjunta do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) e da Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE).

1 DO CONCURSO

1.1 Colégio de Aplicação

1.1.1 Campo de conhecimento: Educação/Tópicos Específicos em Educação/Educação Especial

Processo: 23080.079196/2017-74

Número de vagas: 02 (duas) sendo 01 (uma), preferencialmente, reservada para candidatos com deficiência conforme prevê a seção 4 deste Edital

Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Requisito para provimento do cargo: Título de Graduado em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Pedagogia com Especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Licenciatura em Educação Especial.

1.1.2 Campo de conhecimento: Educação Física

Processo: 23080.012815/2018-21

Número de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Requisito para provimento do cargo: Título de Licenciatura em Educação Física.

1.1.3 Campo de conhecimento: Matemática

Processo: 23080.033629/2018-26

Número de vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos negros conforme prevê a seção 4 deste Edital

Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Requisito para provimento do cargo: Título de Licenciatura em Matemática.

1.1.4 Campo de conhecimento: Línguas Estrangeiras Modernas - Inglês

Processo: 23080.033860/2018-10

Número de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Requisito para provimento do cargo: Título de Licenciatura em Letras - Inglês.

1.2 Núcleo de Desenvolvimento Infantil

1.2.1 Campo de conhecimento: Artes/Artes Visuais

Processo: 23080.035426/2018-74

Número de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Requisito para provimento do cargo: Título de Graduado em Artes Visuais - Licenciatura.

1.2.2 Campo de conhecimento: Educação Física na Educação Infantil

Processo: 23080.035439/2018-43

Número de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Requisito para provimento do cargo: Título de Graduado em Educação Física - Licenciatura.

1.3 O ingresso do candidato nomeado se dará sempre no nível 1 da classe D I.

1.4 São atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

1.4.1 A Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico destina-se a profissionais habilitados em atividades acadêmicas próprias do pessoal docente no âmbito da educação básica e da educação profissional e tecnológica, conforme disposto na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008.

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração inicial será aquela constante nos Anexos III e IV da Lei 12.772, de 28/12/2012, nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme especificado na tabela a seguir, vigente a partir de 01/08/2018:

Vencimento Básico (Classe D I 01, Regime de trabalho DE*)	Retribuição por Titulação/RT (Formação superior à exigida para ingresso no cargo)	Auxílio- Alimentação	Total
R\$ 4.463,93	Graduação: R\$ 0,00	R\$ 458,00	R\$ 4.921,93
	Aperfeiçoamento: R\$ 428,51		R\$ 5.350,44
	Especialização: R\$ 824,12		R\$ 5.746,05
	Mestrado: R\$ 2.204,27		R\$ 7.126,20
	Doutorado: R\$ 5.136,99		R\$ 10.058,92

*Dedicção Exclusiva

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Todos os campos de conhecimento, independentemente da reserva de vagas, poderão ter inscrições de candidatos com deficiência, de candidatos negros ou ampla concorrência.

3.2 A inscrição será efetuada somente pela internet mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição constante no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>, no período

compreendido entre as 14h00min do dia 20/07/2018 e as 23h59min do dia 20/08/2018.

3.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/> e atender os seguintes passos:

a) preencher o Requerimento de Inscrição e seguir os procedimentos descritos para transmitir os dados via internet para a UFSC;

b) após o envio do Requerimento de Inscrição, imprimir o comprovante de Requerimento de Inscrição e o boleto bancário para pagamento;

c) efetuar o pagamento da inscrição até o dia 21/08/2018, usando o boleto bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de funcionamento externo das agências, em postos de autoatendimento ou via internet, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data.

3.3.1 Ao realizar sua inscrição o candidato deverá optar por apenas um campo de conhecimento. Não serão aceitas inscrições em mais de um campo de conhecimento, visto que as provas objetivas e dissertativas serão realizadas na mesma data. Havendo mais de uma inscrição, será considerada aquela de data mais recente.

3.3.2 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como por fax, correio eletrônico ou via postal.

3.4 O valor da inscrição é de R\$107,87 (cento e sete reais e oitenta e sete centavos). Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições necessárias para participação no concurso público. Esse valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.5 Durante o período de inscrição o candidato poderá corrigir/alterar os dados informados, exceto o número do CPF, diretamente no sistema disponível no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>.

3.5.1 Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

3.5.2 Após o período de inscrição as informações prestadas serão definitivas.

3.6 A inscrição somente será efetivada após a UFSC ser notificada do pagamento da inscrição pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento dentro do prazo previsto comprovam a inscrição do candidato.

3.7 O DDP não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica, tais como problemas com a internet e/ou de ordem bancária.

3.8 Poderá ser concedida isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018, e ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, de 26/06/2007 e do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008.

3.8.1 A isenção do pagamento da inscrição deverá ser solicitada até o dia 09/08/2018, mediante preenchimento de requerimento individual do candidato, em formulário próprio disponível no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>.

3.8.2 O candidato doador de medula óssea deverá enviar on-line, anexado ao Requerimento de Isenção, documento que comprove a doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, no prazo estabelecido no item 3.8.1.

3.8.3 O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e membro de família de baixa renda, deverá indicar no Requerimento de Isenção, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, bem como o número da inscrição no concurso, CPF e o nome da mãe.

3.8.3.1 Ao fazer o requerimento de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.8.4 O resultado da solicitação de isenção do pagamento da inscrição será divulgado dia 14/08/2018, no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>.

3.8.5 O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da inscrição deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

3.8.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da inscrição indeferida deverá efetuar o pagamento devido, dentro do prazo normal estipulado no item 3.3, alínea “c” deste Edital.

3.8.6.1 Caberá recurso administrativo on-line, dirigido à COPERVE, relativamente ao indeferimento da isenção, o qual deverá ser interposto até às 23h59min do dia 15/08/2018.

3.8.6.1.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

3.8.6.1.2 Após análise dos recursos, a COPERVE publicará relação definitiva de isenções deferidas e indeferidas no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>.

3.8.6.1.3 A resposta ao recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>, até 20/08/2018.

3.9 São considerados documentos de identidade válidos para preenchimento do Requerimento de Inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

3.10 O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no Requerimento de Inscrição, de maneira clara e objetiva, e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, emitido em até 1 (um) ano antes da publicação deste Edital, o qual deverá ser enviado on-line, anexado ao Requerimento de Inscrição, dentro do período previsto para a realização das inscrições.

3.10.1 O candidato que não comprovar a necessidade de condições especiais para a realização das provas por meio de laudo médico anexado ao Requerimento de Inscrição, no período previsto, não terá sua solicitação atendida.

3.10.1.1 Na solicitação de autorização de amamentação, de utilização de carteira escolar para canhoto e ao candidato sabatista é dispensável o envio de laudo médico.

3.10.2 O laudo médico enviado pelo candidato será avaliado por comissão multiprofissional designada pelo DDP, a qual, se necessário, poderá convocá-lo para avaliação presencial e/ou solicitar o original do laudo encaminhado, bem como outros documentos adicionais.

3.10.3 A condição especial requerida será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10.4 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova, além de informar essa necessidade no Requerimento de Inscrição, deverá, no dia do concurso, levar um acompanhante adulto para manter a criança sob sua guarda, em local reservado e diferente daquele onde a prova estiver sendo realizada.

3.10.4.1 A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, porém com a presença de fiscal do concurso.

3.10.4.2 Em hipótese alguma será admitida a presença da criança junto à candidata na sala de realização da prova.

3.10.4.3 Não será concedido qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova utilizado para a amamentação.

3.10.5 O atendimento parcial ou total, ou o não atendimento das condições especiais solicitadas, será divulgado a partir de 27/08/2018.

3.10.5.1 Caberá recurso administrativo online, dirigido ao DDP, relativamente ao deferimento parcial ou ao indeferimento das condições especiais solicitadas, o qual deverá ser interposto até as 23h59min do dia 28/08/2018.

3.10.5.1.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

3.10.5.1.2 Após análise dos recursos, o DDP publicará relação definitiva de candidatos com solicitação de condições especiais deferidas e indeferidas no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>.

3.10.5.1.3 A resposta ao recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>, até 05/09/2018.

3.12 O candidato que atuou como jurado em júri popular deverá informar esse fato e anexar documento comprobatório no Requerimento de Inscrição, dentro do período previsto para a realização das inscrições.

3.13 O período de inscrições poderá ser prorrogado a interesse da UFSC.

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1 A reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, nos termos deste Edital, está em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, o Decreto nº 3.298/1999 e a Lei nº 12.990/2014.

4.1.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência e/ou às vagas reservadas para candidatos negros deverá fazer a sua opção no Requerimento de Inscrição

4.1.2 O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição.

4.1.3 O candidato que não optar pelo disposto no item 4.1.1 concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.4 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como aos horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida observados os dispositivos legais e o atendimento do item 3.10.3.

4.2 Da reserva de vagas para candidatos com deficiência

4.2.1 Os candidatos com deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII da Constituição Federal, pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112/1990, pelo Decreto nº 3.298/1999, pela Lei nº 12.764/2012 e pela Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), têm assegurado o direito de se inscrever em concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2.1.1 O candidato com surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas em concursos públicos, conforme Súmula nº 552/2015 do STJ.

4.2.2 Das vagas destinadas neste certame, até 20% (vinte por cento) foram reservadas a pessoas com deficiência, conforme previsto no Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações.

4.2.2.1 Na unidade de ensino que dispõe de número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, até um quinto dessas vagas foi automaticamente reservado para pessoas com deficiência.

4.2.2.2 Para definir a vaga que recebeu a reserva para candidatos com deficiência, foi realizado sorteio público, conforme especificado no item 4.4 deste Edital.

4.2.3 O candidato com deficiência, ao inscrever-se, deverá informar o tipo de deficiência no Requerimento de Inscrição e encaminhar laudo médico legível, anexado ao Requerimento de Inscrição, dentro do período previsto para a realização das inscrições, pelo site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>.

4.2.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com a identificação e assinatura do médico atestante.

4.2.3.2 O candidato que não encaminhar o laudo no período previsto, ou caso esse documento não atenda aos requisitos previstos nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.

4.2.3.3 O atendimento aos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 apenas garante que o candidato figure na lista de classificação de pessoas com deficiência, mas não garante a posse do candidato, conforme itens 4.2.5 e 4.2.5.2.

4.2.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá proceder conforme orientações do subitem 3.10.

4.2.5 Após a nomeação do candidato com deficiência, o DDP terá a assistência da Equipe Multiprofissional de Acompanhamento aos Servidores da UFSC com Deficiência e em Estágio Probatório (EMAPCD) que, entre outras atribuições, emitirá parecer avaliando se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nas legislações referidas nos itens 4.2.1 e 4.2.1.1, a viabilidade das condições de acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho e a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que o candidato habitualmente utilize.

4.2.5.1 Será assegurado o direito a recurso ao candidato que tiver o parecer constatando o não enquadramento da deficiência informada com a legislação disposta no item 4.2.1, dirigido à EMAPCD, o qual deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis da emissão do parecer e encaminhado para o e-mail pcd.prodegesp@contato.ufsc.br.

4.2.5.1.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente, digitado ou preenchido a mão com letra legível, contendo o nome e a assinatura do candidato, podendo juntar novos laudos médicos, exames complementares, ou documentos que julgar conveniente.

4.2.5.2 Não será concedida posse ao candidato aprovado no concurso cuja deficiência informada no Requerimento de Inscrição, nos termos do item 4.2.1, não seja constatada por médico da EMAPCD, caso em que o candidato passará a compor apenas a lista de classificação geral, observados os limites do Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

4.3 Da reserva de vagas para candidatos negros

4.3.1 Nos termos da Lei nº 12.990/2014, poderão concorrer a vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.2 Das vagas destinadas no certame, 20% (vinte por cento) foram reservadas às pessoas negras, amparadas pela Lei nº 12.990/2014.

4.3.2.1 Na unidade de ensino que dispõe de número igual ou superior a 3 (três) vagas, um quinto das vagas foi reservado automaticamente para candidatos negros.

4.3.2.2 Para definir a vaga reservada para candidatos negros, foi realizado sorteio público, conforme especificado no item 4.4 deste Edital.

4.3.3 Em atendimento à Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10/04/2018, o candidato que se autodeclarar negro na inscrição e que for aprovado será convocado para se apresentar à comissão de heteroidentificação.

4.3.3.1 A convocação, as datas, o local, os procedimentos e demais regulamentações serão divulgadas em edital complementar publicado no site do concurso.

4.3.3.2 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

4.3.3.2.1 Os campos de conhecimento que não tiverem reserva de vaga para negros, para efeitos de cálculo do número de convocações, será considerado 1 (um) vaga.

4.3.3.3 A comissão de heteroidentificação, designada pela PRODEGESP por meio de portaria, será composta por 05 (cinco) servidores distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

4.3.3.4 O candidato convocado, quando da apresentação à comissão, deverá preencher formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE). A autodeclaração, deferida pela comissão, somente terá validade para fins deste Edital.

4.3.3.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. Entenda-se por fenótipo o conjunto de características observáveis de um indivíduo.

4.3.3.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas, tais como cor da pele, tipo de cabelo, formato de nariz e lábios do candidato, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.3.3.5.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.3.3.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.3.3.7 Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso administrativo nos termos do edital complementar de convocação.

4.3.3.8 Será eliminado do concurso:

- a) O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- b) O candidato que recusar que o procedimento para fins de heteroidentificação seja filmado;
- c) O candidato cuja autodeclaração for indeferida, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.3.3.9 Nos casos do item 4.3.3.8 será dispensada a convocação suplementar de candidatos não convocados.

4.4 Do sorteio das vagas para candidatos com deficiência e para candidatos negros

4.4.1 O sorteio foi realizado publicamente no dia 17/07/2018, com prévia divulgação no Boletim Oficial e no site da UFSC em 16/07/2018.

4.4.3 Estão disponíveis no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>, no menu “Reserva de vagas”, a ata da sessão e a planilha contendo as vagas sorteadas.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O DDP homologará as inscrições por meio de portaria, no dia 27/08/2018, e a divulgará no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>.

5.1.1 A lista dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será provisória, conforme estipulado pelo item 4.3.3 e seus subitens.

5.2 Caberá recurso administrativo on-line, dirigido ao DDP, relativamente à inscrição que não tenha sido homologada, o qual deverá ser interposto até as 23h59min do dia 28/08/2018.

5.2.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

5.2.2 Havendo reconsideração por parte do DDP, será publicada portaria complementar de homologação das inscrições.

5.2.3 A resposta ao recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>.

6 DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.1 As provas objetivas e dissertativas serão elaboradas por banca examinadora, sob coordenação da COPERVE, a qual elaborará as questões, procederá à correção da prova dissertativa e analisará os eventuais recursos interpostos por candidatos.

6.2 As provas didáticas e de títulos serão avaliadas por banca examinadora aprovada pelos Colegiados do CA ou NDI e pelo Conselho da Unidade do CED, e será formalizada pela Direção do CED, por meio de portaria.

6.2.1 A portaria de composição da banca examinadora de que trata o item 6.2 será publicada pelo DDP até o dia 20/10/2018, no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>.

6.2.2 A banca examinadora será constituída de 3 (três) professores, tendo, no mínimo, 1 (um) não integrante do quadro de pessoal da UFSC, todos de reconhecida qualificação no campo de conhecimento do concurso, integrantes da classe do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior e detentores de titulação igual ou superior à exigida para o cargo a ser provido.

6.2.3 A banca examinadora terá como suplentes, para o caso de substituição de membro titular não vinculado à Universidade, no mínimo 1 (um) professor não vinculado ao seu quadro de pessoal, e para o caso de substituição de membro titular vinculado à UFSC, no mínimo 1 (um) professor integrante de seu quadro de pessoal.

6.2.4 Os membros suplentes serão designados por ordem de prioridade, sendo primeiro suplente, segundo suplente e assim sucessivamente.

6.2.5 A presidência da banca examinadora caberá ao membro ocupante da classe mais elevada da carreira em efetivo exercício na classe do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou no Magistério Superior da UFSC.

6.2.5.1 No caso de empate, será indicado o membro detentor de maior titulação.

6.2.5.2 Persistindo o empate, será indicado o membro mais antigo na UFSC.

6.2.5.3 Excepcionam-se do disposto no item 6.2.5 as situações em que ocorrer a substituição de membro da banca por suplente integrante de classe superior à do presidente.

6.2.5.4 Excepcionalmente a banca poderá ser presidida por membro externo, quando houver impossibilidade para que a presidência seja assumida por docente do quadro da UFSC.

6.2.6 Nos casos em que houver impossibilidade de ser indicado docente em efetivo exercício nas classes do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior da Universidade que preencha os requisitos exigidos para compor a banca examinadora, admitir-se-á a substituição, desde que fundamentada, por professor: visitante; em licença para acompanhamento de cônjuge; com lotação provisória na Universidade; ou aposentado.

6.2.6.1 O professor aposentado pela UFSC que estiver vinculado a outra instituição de ensino será considerado como membro externo.

6.2.6.2 Será admitida, de modo justificado, a participação, na condição de membro externo, de professor aposentado de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

6.2.7 Fica vedada a indicação de docente para integrar a banca examinadora, o qual, em relação ao candidato:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações tiverem ocorrido quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pós-doutoral nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca;
- e) tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca. Excepcionam-se resumos de trabalhos técnico-científicos publicados em anais de reuniões científicas.

6.2.8 Poderá ser arguida a suspeição de membro da banca examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

6.2.9 O professor convidado a integrar banca examinadora que incorrer em impossibilidade ou suspeição deve imediatamente comunicar o fato à Direção do CA ou NDI, aquela que for correspondente a seu campo de conhecimento, e se abster de integrá-la.

6.2.10 Caberá recurso para impugnação de membro da banca examinadora de que trata o item 6.2 deste Edital, devidamente motivada e justificada, dirigido ao Conselho de Unidade do CED, até às 18 horas do segundo dia útil subsequente, contado da publicação da portaria de sua constituição.

6.2.10.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

6.2.10.2 No caso do indeferimento da impugnação, o recurso será remetido à Câmara de Graduação, que analisará o recurso no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, proferindo decisão administrativa final sobre ele.

6.2.10.3 A resposta ao recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>.

6.3 Deverá ser investido um servidor, pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, para secretariar os trabalhos da banca examinadora do concurso, nas etapas relativas às provas didáticas e análise dos títulos.

6.3.1 Caso a Direção do DDP julgue necessário, poderá ser investido mais de um servidor, pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, para secretariar os trabalhos da banca examinadora do concurso.

7 DO PROCESSO AVALIATIVO

7.1 O processo avaliativo compreenderá provas de conhecimentos e avaliação de títulos, conforme discriminado abaixo:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois);
- b) prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2,5 (dois e meio);
- c) prova didática, de caráter classificatório, com peso 3 (três);
- d) prova de títulos, de caráter classificatório, com peso 2,5 (dois e meio).

7.1.1 As notas de todas as provas do concurso serão atribuídas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

7.1.2 A nota mínima para aprovação será:

a) Prova Objetiva: 6,00 (seis)

b) Prova Dissertativa: 7,00 (sete)

c) Prova Didática: 7,00 (sete).

7.1.2.1 Não há nota mínima para aprovação na Prova de Títulos.

7.1.3 O caráter eliminatório significa que o candidato reprovado não poderá prosseguir nas demais etapas do concurso.

7.1.4 O caráter classificatório significa que o candidato poderá participar da prova subsequente, mesmo não alcançando a média estipulada no item 7.1.2. No entanto, caso isso ocorra, ele estará reprovado, considerando que as notas serão reveladas e computadas apenas na apuração do resultado final do concurso.

7.2 Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção do concurso para os campos de conhecimento Línguas Estrangeiras Modernas - Inglês, que será realizada na língua relativa à respectiva área, conforme observação na seção 15.

7.3 No caso de inscrição de candidatos deficientes auditivos, as provas poderão ser realizadas em língua brasileira de sinais (Libras), desde que o candidato tenha expressamente encaminhado essa solicitação no seu Requerimento de Inscrição, conforme indicado no item 3.10.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta das datas e dos locais de realização das provas, bem como seu comparecimento nos horários estabelecidos neste Edital e em Editais de cronogramas que venham a ser divulgados.

7.4.1 O candidato deverá comparecer pessoalmente a todas as etapas do concurso, exceto na sessão de apuração dos resultados finais, cujo comparecimento é facultativo, e na prova de títulos, cuja sessão é reservada à banca examinadora.

7.4.2 O candidato deverá se apresentar, em todas as etapas do concurso, portando a via original do documento oficial de identidade utilizado para realizar sua inscrição, conforme o item 3.9.

7.4.2.1 Na ausência do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

7.5 O candidato, após ser identificado, não poderá se retirar dos locais de realização das etapas, inclusive durante o sorteio do ponto da prova didática e entrega dos documentos.

7.6 Durante a realização das provas, o candidato poderá retirar-se da sala mediante autorização e acompanhamento de fiscalização.

7.7 Para efeitos de registro, a prova didática e a sessão pública de apuração de resultados será gravada em áudio e vídeo, sob responsabilidade da UFSC, estando impedidas gravações não oficiais.

7.8 Será eliminado do concurso o candidato que, durante as provas:

- a) comunicar-se por qualquer meio com outros candidatos, efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a sua execução;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou com os demais candidatos;
- d) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) recusar-se a entregar o cartão-resposta e/ou demais materiais ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o material de prova;
- h) portar/usar telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, fone de ouvido, *pen drive*, chave eletrônica de veículos, arma, boné, óculos escuros, calculadora, *MP-player*, *tablet*, *iPod* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, material didático-pedagógico ou de qualquer outro material de consulta, exceto nos casos expressamente previstos neste Edital ou em Edital complementar e referentes a condições especiais;
- i) Gravar em áudio e/ou vídeo quaisquer etapas deste concurso.

7.9 Para a realização da prova didática o candidato poderá utilizar relógio para controle do seu tempo.

7.10 Para assegurar a lisura e a segurança do concurso, durante a realização da prova, quando couber, a Coordenação poderá utilizar detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos, efetuar identificação datiloscópica de candidatos, ou ainda efetuar vistoria nos candidatos.

7.11 O candidato que faltar ou que se atrasar a qualquer uma das etapas obrigatórias será eliminado e ficará impedido de participar das etapas subsequentes.

7.12 Da prova objetiva

7.12.1 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta. As questões versarão sobre conteúdos programáticos constantes na seção 15 deste Edital, observado o respectivo campo de conhecimento.

7.12.2 A prova terá duração de 3 (três) horas. Será concedido tempo adicional de acordo com os casos previstos em lei, respeitado o item 3.10.

7.12.3 Os candidatos somente poderão retirar-se definitivamente do local de prova 1 (uma) hora após seu início.

7.12.4 Os 3 (três) últimos candidatos só poderão retirar-se do local de prova simultaneamente.

7.12.5 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta.

7.12.6 Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta.

7.12.6.1 Para transcrever as respostas para o cartão-resposta deverá ser utilizada caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul.

7.12.6.2 O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

7.12.6.3 O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação nas questões objetivas, e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.

7.12.7 Será atribuída pontuação 0,00 (zero): à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta; àquela cuja alternativa assinalada for incorreta em relação ao gabarito oficial; àquela que contiver mais de uma alternativa de resposta assinalada ou à que contiver emenda ou rasura, ainda que legível.

7.13 Da prova dissertativa

7.13.1 A prova dissertativa será constituída de duas questões, sendo que o candidato dissertará separadamente acerca de cada uma delas. As questões versarão sobre conteúdos programáticos constantes na seção 15 deste Edital, observado o respectivo campo de conhecimento.

7.13.2 A prova dissertativa terá duração de 3 (três) horas. Será concedido tempo adicional de acordo com os casos previstos em lei, respeitado o item 3.10.

7.13.3 Os candidatos somente poderão retirar-se definitivamente do local de prova 1 (uma) hora após seu início.

7.13.4 Os 3 (três) últimos candidatos só poderão retirar-se do local de prova simultaneamente.

7.13.5 O candidato deverá realizar a prova dissertativa utilizando somente caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul.

7.13.6 O candidato não poderá, nas folhas disponibilizadas para realização da prova, identificar-se ou utilizar quaisquer tipos de símbolos que não tenham relação direta com o conteúdo da prova, sob pena de zerar na prova.

7.13.7 A avaliação da prova dissertativa será feita mediante atribuição de código sigiloso, sob responsabilidade exclusiva da COPERVE, de modo a assegurar o anonimato dos candidatos.

7.13.8 A resposta elaborada pelo candidato a cada uma das questões da prova dissertativa será avaliada e pontuada com base nos seguintes critérios, com suas correspondentes especificações e valorações:

a) domínio e precisão do conhecimento na área objeto do concurso: capacidade de abordar o tema com fundamentação teórica, abrangência e profundidade (até 5,0 pontos);

b) coerência e precisão lógica na construção do raciocínio e da linha argumentativa: capacidade de sequenciar e articular as ideias em linguagem clara e objetiva (até 3,0 pontos);

c) forma de expressão: uso adequado da língua portuguesa ou de outro idioma, conforme o campo de conhecimento do concurso (até 2,0 pontos);

7.13.8.1 Para cada uma das questões da prova dissertativa, cada examinador atribuirá pontuação entre 0 (zero) e o total de pontos possíveis em cada alínea do item 7.13.8. O cálculo da pontuação atribuída individualmente por avaliador a cada candidato será definido pela fórmula $\{[(a_{q1} + b_{q1} + c_{q1}) + (a_{q2} + b_{q2} + c_{q2})]/2\}$, sendo $q_{1,2}$ as questões 1 e 2, respectivamente, e “a”, “b” e “c” os critérios de avaliação.

7.13.9 A nota da prova dissertativa será obtida por meio do cálculo da média aritmética simples da nota atribuída individualmente pelos examinadores, considerando-se até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

7.13.10 Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que obtiverem o acerto mínimo de 60% (sessenta por cento) das questões da prova objetiva (18 questões) e que obtiverem melhor pontuação nessa prova, dentro do limite de até 15 (quinze) vezes o número de vagas disponibilizadas em cada campo de conhecimento.

7.13.11 Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos empatados na última colocação.

7.13.12 O não alcance dos critérios indicados nos itens 7.13.10 e 7.13.11 implicará a eliminação do candidato, desobrigando a banca examinadora de corrigir sua prova dissertativa.

7.14 Da data de realização, divulgação do gabarito, recursos e resultado das Provas Objetiva e Dissertativa

7.14.1 O local de realização das provas Objetiva e Dissertativa será disponibilizado aos candidatos no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>, a partir do dia 13 de setembro de 2018.

7.14.2 As provas objetiva e dissertativa serão realizadas no dia 23/09/2018, sendo:

- a) prova objetiva com início às 9 horas e término às 12 horas;
- b) prova dissertativa com início às 15 horas e término às 18 horas.

7.14.2.1 Os portões de acesso aos locais de sua realização serão abertos 1 (uma) hora antes e fechados 15 (quinze) minutos antes do seu início.

7.14.2.2 Os candidatos que chegarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões não poderão realizar as provas, independentemente dos motivos alegados.

7.14.2.3 É vedado ao candidato prestar as provas em local e horário diferentes daqueles divulgados, exceto em casos autorizados pelo DDP e/ou COPERVE.

7.14.3 Os gabaritos preliminares das provas objetiva e dissertativa serão divulgados no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/> a partir das 19 horas do dia 23/09/2018.

7.14.3.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a formulação, o conteúdo e/ou o gabarito das questões das provas objetiva e dissertativa, o qual deverá ser interposto até às 19 horas do dia 24/09/2018.

7.14.3.1.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

7.14.3.2 A resposta de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>, quando da divulgação do resultado das provas objetiva e dissertativa.

7.14.3.3 Se houver modificação no gabarito preliminarmente divulgado em decorrência dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

7.14.3.4 Se o exame dos recursos resultar em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

7.14.3.5 O resultado das provas objetivas e dissertativas, após análise dos recursos de que trata o item 7.14.3.1, contendo a lista nominal dos candidatos, por ordem alfabética, com as notas dessas provas, será divulgado no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>, até às 18 horas do dia 02/10/2018.

7.14.4 Será concedido vista do cartão-resposta da prova objetiva e/ou da resposta à prova dissertativa (caso tenha sido avaliada), no link “Vistas do cartão resposta e da Prova Dissertativa”, disponível no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>, a partir da divulgação do resultado.

7.14.5 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso do resultado das provas objetiva e dissertativa referente ao item 7.14.3.5, até às 18 horas do dia 04/10/2018.

7.14.5.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

7.14.5.2 A resposta de cada recurso referente ao item 7.14.5 será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>, até o dia 11/10/2018.

7.14.5.3 Conhecido o recurso, e caso este resulte na alteração das notas divulgadas, será publicada nova lista, nos termos do item 7.14.3, até dia 11/10/2018.

7.14.6 Após o julgamento dos recursos e tendo a lista definitiva de candidatos habilitados para as demais etapas, será divulgado, no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>, cronograma contendo as datas das etapas subsequentes com 20 (vinte) dias de antecedência do início da próxima etapa.

7.15 Do sorteio dos pontos para prova didática e entrega de documentos para a prova de títulos.

7.15.1 Cada candidato sorteará um ponto do conteúdo programático constante na seção 15 deste Edital referente ao campo de conhecimento do seu concurso, exatamente 24 (vinte e quatro) horas antes de realizar sua prova didática, conforme definição no cronograma.

7.15.2 A ordem dos candidatos para o sorteio de pontos obedecerá à sequência crescente do número de inscrição.

7.15.3 Os candidatos deverão entregar ao secretário da banca examinadora no momento do sorteio do seu ponto para a prova didática, estabelecido no cronograma do concurso, 3 (três) cópias do *curriculum vitae* da Plataforma Lattes.

7.15.3.1 O *curriculum vitae*, objeto da prova de títulos, deverá ser apresentado em língua portuguesa para todos os campos de conhecimento do certame, inclusive os de línguas estrangeiras citados no item 7.2.

7.15.3.2 Pelo menos uma das cópias do *curriculum vitae*, da Plataforma Lattes, deverá estar devidamente documentada, com os documentos comprobatórios dispostos na ordem do Anexo I deste Edital e identificados conforme os grupos, subgrupos e itens.

7.15.3.3 No manual do candidato, no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>, está disponível a forma para a apresentação dos documentos comprobatórios.

7.15.4 A não entrega dos documentos conforme estabelecido no item 7.15.3, 7.15.3.1 e 7.15.3.2 implicará a eliminação do candidato.

7.15.5 Após a apreciação dos títulos pela banca examinadora, se constatado o descumprimento aos itens 7.15.3, 7.15.3.1 e 7.15.3.2, a eliminação do candidato deverá ser formalizada por meio de documento assinado pela banca examinadora e entregue ao candidato.

7.15.6 Os títulos acadêmicos e as atividades de ensino e extensão (grupo I e II) a que se refere o item 7.15.3.2 serão apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo documento original, para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.

7.15.7 A falta dos documentos originais para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora implica tão somente na não pontuação desses títulos.

7.16 Da prova didática

7.16.1 A prova didática, com duração entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, consistirá de aula sobre o ponto do conteúdo programático sorteado conforme o item 7.15.1.

7.16.1.1 Caso o candidato não conclua sua aula no tempo máximo previsto, decorridos 50 (cinquenta) minutos de prova, a banca examinadora deverá interrompê-lo, visando a não prejudicar o cronograma, e registrará o fato em ata.

7.16.2 A prova didática será apresentada para a banca examinadora e dirigida ao ensino fundamental ou médio, exceto para os concursos do NDI, cuja apresentação do ponto do conteúdo programático sorteado será dirigida à banca examinadora.

7.16.3 Antes do início da prova didática, após o início da filmagem, o candidato deverá proceder à entrega de três cópias do plano de aula à banca examinadora, sendo desclassificado o candidato que não o fizer.

7.16.3.1 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar o plano de aula conforme especificado no item 7.16.3.

7.16.4 A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos, incluindo aqueles que já tiverem sido eliminados nas provas objetiva e dissertativa.

7.16.5 A avaliação da prova didática por parte da banca examinadora será feita com base nos seguintes critérios, com suas correspondentes especificações e valorações:

a) nível de conhecimento na área objeto do concurso: domínio do conteúdo demonstrado (até 3,0 pontos);

b) capacidade de inter-relação, sequenciação e articulação de ideias e conceitos: adoção de uma linha argumentativa clara, coerente e objetiva para a exposição do conteúdo, introduzindo, desenvolvendo e concluindo adequadamente a exposição (até 3,0 pontos);

c) postura docente: adequação na utilização de recursos didáticos e comunicacionais, criatividade e assertividade (até 2,0 pontos);

d) capacidade de expressão de ideias e conceitos: uso de linguagem técnico-científica adequada e coerente ao tema desenvolvido (até 1,0 ponto);

e) plano de aula: adequação pedagógica do plano, considerando o nível de ensino ao qual se dirigiu e sua coerência à aula apresentada (até 0,5 ponto).

f) utilização do tempo na condução da aula: adequação da exposição ao tempo previsto (até 0,5 ponto).

7.16.5.1 Não haverá arguição na prova didática.

7.16.6 Cada membro da banca examinadora atribuirá sua nota a cada candidato, registrará na planilha de atribuição de nota individual e entregará ao secretário da banca, que as colocará em envelopes individuais por candidato, a serem lacrados e rubricados por todos os membros da banca examinadora, permanecendo os envelopes sob responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final para habilitação e classificação dos candidatos.

7.17 Da prova de títulos

7.17.1 A Prova de Títulos consistirá na apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados e devidamente comprovados pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

7.17.1.1 O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota a cada candidato, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato e colocada em envelopes individuais por candidato, a serem lacrados e rubricados por todos os membros da banca examinadora, permanecendo os envelopes sob a responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final para habilitação e classificação dos candidatos.

7.17.1.2 A banca examinadora lançará no formulário adequado apenas o total de pontos obtidos por cada candidato.

7.17.2 Os títulos serão classificados conforme os seguintes grupos, cujo conteúdo e valoração constam no Anexo I deste Edital: grupo I – de títulos acadêmicos nos campos de conhecimento do concurso; grupo II – de atividades de ensino e extensão; grupo III – de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais e realizações profissionais nos campos de conhecimento definidos no edital do concurso; grupo IV – de funções administrativas universitárias e grupo V – atividades relevantes desenvolvidas no período anterior compreendido aos últimos dez anos da publicação deste edital.

7.17.2.1 Serão considerados os títulos do grupo I, aqueles reconhecidos pelo Ministério de Educação (MEC) ou órgão competente e quando realizados no exterior, os revalidados por instituição nacional de ensino reconhecida pelo MEC – expedidos até a entrega do currículo estabelecida no cronograma do concurso.

7.17.2.2 Na comprovação dos títulos acadêmicos poderá ser apresentada cópia do diploma, conforme o item 7.15.6, ou, no caso de defesa recente, de um certificado ou certidão da instituição ou do programa de pós-graduação concedente do título indicando que o trabalho foi concluído e que todos os requisitos foram cumpridos, faltando apenas a confecção e entrega do diploma, exceto títulos concedidos no exterior.

7.17.3 É prerrogativa da banca a ponderação dos títulos, quando permitida, respeitando-se os limites impostos pela tabela do Anexo I deste Edital.

7.17.4 Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos serão adotados os procedimentos e critérios dispostos neste Edital, sendo que a forma matemática de cálculo é mostrada no Anexo II deste Edital.

7.17.4.1 Embora uma nota abaixo de 7,00 (sete) na prova de títulos não elimine um candidato, essa nota compõe a média final do concurso e, caso o candidato não consiga pontuação suficiente nas demais etapas para obter média final maior ou igual a 7,00 (sete), não será aprovado.

7.17.4.2 O cálculo da nota final de cada candidato no exame de títulos será feito considerando-se o total de pontos obtidos, de acordo com a tabela do Anexo I deste Edital, e adotando-se 100 (cem) pontos como pontuação de referência.

7.17.4.3 Para a atribuição de nota 10,00 (dez) a um candidato, a condição necessária, mas não suficiente, é que ele atinja a pontuação de referência estabelecida.

7.17.4.4 O candidato que obtiver pontuação correspondente à metade da pontuação de referência, terá garantido nota mínima 7,00 (sete) na prova de títulos.

7.17.4.5 As notas dos candidatos, em função da pontuação obtida na tabela do Anexo I deste Edital, serão calculadas conforme descrito abaixo.

7.17.4.5.1 As notas para pontuação até metade da pontuação de referência serão distribuídas linearmente entre 0,00 (zero) e 7,00 (sete), em função da pontuação obtida pelo candidato;

7.17.4.5.2 As notas para pontuações acima da metade da pontuação de referência, quando nenhum candidato ultrapassar a pontuação de referência, serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez), em função da pontuação obtida pelo candidato, sendo que a nota máxima corresponde à pontuação de referência.

7.17.4.5.3 As notas para pontuações acima da metade da pontuação de referência, quando a pontuação de referência é ultrapassada, serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez), em função da pontuação obtida pelo candidato, sendo que a nota máxima corresponderá à maior pontuação obtida entre todos os candidatos.

7.17.5 A UFSC deverá incluir na planilha eletrônica usada para a apuração dos resultados, além dos campos das notas e pesos das etapas de avaliação, campo específico para o lançamento dos pontos da prova de títulos e meios para suas conversões em notas, conforme descrito neste Edital, lançadas em campo específico pela própria planilha.

8 DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Após o término da última prova, em data fixada no cronograma do concurso, será realizada a sessão pública de apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos.

8.1.1 Não havendo aprovados nas provas objetiva e dissertativa, não será necessária a realização da sessão de apuração dos resultados.

8.2 Para obtenção da média de cada prova, exceto a de títulos, a banca examinadora calculará a média aritmética das notas obtidas de cada examinador, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

8.3 Para a classificação, a média ponderada será calculada de acordo com os pesos estabelecidos no item 7.1, das médias obtidas pelos candidatos em cada prova, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, relacionando-os em ordem decrescente das médias obtidas.

8.4 Considerar-se-á habilitado no concurso o candidato que atingir a média final mínima de 7,00 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), observado o disposto no item 7.1.2.

8.4.1 A classificação dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

8.5 O resultado do concurso, contendo a relação dos habilitados com sua classificação, e dos inabilitados por nota ou desistência, será divulgado pelo presidente da banca examinadora, na sessão de apuração dos resultados, e será submetido à aprovação do Conselho da Unidade Universitária do CED por meio de relatório final circunstanciado.

8.6 Após a sessão de apuração dos resultados, o candidato poderá solicitar, pessoalmente ou por procuração, ao CA ou NDI:

a) cópias da planilha de pontuação individual e da planilha de classificação geral da prova de títulos;

b) registro da informação da maior pontuação utilizada (referência) para o cálculo das notas individuais na prova de títulos;

c) planilhas de atribuição de notas individuais preenchidas em cada prova do concurso aplicadas pelos membros da banca examinadora, sem a identificação destes;

d) cópia do DVD da sua prova didática e da sessão de apuração dos resultados.

8.6.1 O candidato poderá utilizar o modelo “Solicitação de cópia de documentos e DVD’s” disponível no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>, em “Documentos para candidatos”.

8.6.2 O pedido de vista de documentos de outros candidatos só será atendido diante da autorização expressa destes por escrito.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A publicação oficial do resultado preliminar do concurso será feita pela direção do DDP, após a aprovação pelo Conselho da Unidade Universitária do CED, no endereço <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>.

9.2 Os candidatos empatados na última classificação não serão considerados reprovados.

9.3 No caso de empate na média final, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, na hipótese em que pelo menos 1 (um) dos candidatos empatados tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos;

b) maior pontuação obtida na prova didática;

c) maior pontuação obtida na prova dissertativa;

d) maior pontuação obtida na prova de objetiva;

e) maior pontuação obtida na prova de títulos;

f) maior idade;

g) candidato que tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008).

9.4 A publicação do resultado preliminar respeitará os critérios de desempate conforme item 9.3 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

9.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam os itens 9.2 e 9.4, ainda que tenham atingido a pontuação mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

9.6 Para cada campo de conhecimento haverá três listas de classificação, uma geral, uma específica para candidatos com deficiência e uma específica para candidatos negros. O candidato concorrente à reserva de vagas, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante também na lista específica, por campo de conhecimento, respeitados os limites impostos pelo Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009.

9.6.1 O cálculo do quantitativo de aprovados em cada lista de classificação será realizado adotando-se a seguinte metodologia:

9.6.1.1 Para a lista de classificação geral será considerado o total de vagas disposto neste Edital, por campo de conhecimento, sendo aplicado o disposto no Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009.

9.6.1.2 Para as listas de classificação de pessoas com deficiência e pessoas negras, considerando a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e a Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014, serão aplicados 20% do número de aprovados indicados no item 9.6.1.1, arredondando-se este número para o inteiro subsequente.

9.6.1.3 Nenhum candidato empatado na última classificação de aprovados de cada lista de classificação para cada campo de conhecimento será considerado reprovado, conforme o item 9.2. O aumento do número de candidatos aprovados em uma lista em decorrência de empate não influencia no quantitativo das demais listas.

10 DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Caberá recurso do resultado preliminar do concurso, dirigido ao Conselho de Unidade Universitária do CED, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>.

10.2 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

10.3 O presidente do Conselho de Unidade Universitária do CED, após verificar a presença dos requisitos de admissibilidade, deverá receber o recurso a que se refere esta seção no efeito suspensivo.

10.3.1 O Conselho de Unidade Universitária do CED deverá informar à Coordenadoria de Admissões, Concursos Públicos e Contratação Temporária (CAC), no e-mail cac.ddp@contato.ufsc.br, o número do processo de todos os recursos recebidos.

10.3.2 A CAC encaminhará os contatos dos candidatos do respectivo concurso ao Conselho de Unidade Universitária do CED para que cientifique os candidatos aprovados na prova escrita, por e-mail, da existência de recurso, anexando a cópia do recurso interposto e, informando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem alegações ao conselho.

10.3.3 Após o recebimento das alegações, o Conselho de Unidade Universitária do CED se manifestará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e cientificará os candidatos da sua decisão.

10.4 No caso de não provimento, o recurso deverá ser encaminhado à apreciação da Câmara de Graduação, juntamente com a lista dos contatos dos candidatos.

10.4.1 A Câmara de Graduação se manifestará no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do seu recebimento e, por e-mail, cientificará os candidatos da sua decisão.

10.5 Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso ou depois de apreciados os recursos, a homologação do resultado final do concurso público será efetuada pelo DDP e publicada no Diário Oficial da União (DOU), com observância das listas de classificação definidas conforme seção 9 e limitada conforme o Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009, respeitando-se os casos de empate, da nota final, na última posição.

10.6 Para acompanhar a tramitação dos recursos, o interessado deverá acessar o seguinte endereço: <https://acesso.egestao.ufsc.br/atendimento>.

10.7 Após a publicação da homologação do resultado final no DOU não caberá mais recurso administrativo.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Os recursos que tratam os itens 3.8.6.1, 3.10.5.1, 5.2, 6.2.10, 7.14.3.1, 7.14.5 e 10.1 estão regulamentados abaixo.

11.2 Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão (quando for o caso);
- b) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- c) ser digitado no sistema específico, disponível no *site* do concurso;
- d) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

11.2.1 Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar sistema específico disponível no site do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado bem como outros documentos que julgar necessários anexar para complementar a argumentação, ou seja, fazer upload;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

11.3 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, fax ou outro meio que não seja o descrito no item 11.2.

11.4 Será liminarmente indeferido o recurso que estiver em desacordo com o estabelecido nos itens 11.2, 11.2.1, e 11.3.

12 DA NOMEAÇÃO

12.1 A aprovação no concurso público assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

12.2 A nomeação será feita por meio de Portaria publicada no DOU e a convocação do candidato se dará por meio de mensagem de caráter informativo enviada para o endereço eletrônico registrado quando de sua inscrição no concurso, motivo pelo qual, durante o prazo de validade do concurso, os candidatos deverão manter atualizados seus contatos junto ao DDP.

12.3 O candidato nomeado em razão de aprovação no concurso terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no DOU, para tomar posse, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.112/1990.

12.4 Os documentos comprobatórios dos requisitos para o provimento no cargo, indicados na seção 1 deste Edital, deverão ser apresentados até o prazo final para a posse.

12.4.1 Para o provimento do cargo deverão ser apresentados os diplomas e demais documentos exigidos neste concurso, indicados no site <http://concursos.ufsc.br/>, no menu “Admissão” na opção “Posse”, em cópia autenticada ou acompanhada dos originais para fins de autenticação pelo DDP.

12.4.2 Para os fins do disposto neste Edital serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC ou órgão competente, e quando realizados no exterior, revalidados ou reconhecidos por instituição nacional de ensino reconhecida pelo MEC.

12.5 Os candidatos nomeados da lista de classificação de candidatos com deficiência e de candidatos negros deverão cumprir os procedimentos descritos nos itens 4.2 e 4.3, respectivamente.

12.6 Os candidatos que não comparecerem a inspeção médica oficial, ou que não forem considerados aptos nesta inspeção para o exercício de atividades típicas do cargo para o qual forem nomeados, ou que não apresentarem os documentos requeridos para a investidura no cargo, ou que não comparecerem para tomar posse no prazo legal, terão tornadas sem efeito suas respectivas nomeações, sendo nomeados os candidatos em classificação subsequente da mesma lista de classificação.

12.7 Não haverá possibilidade, em hipótese alguma, de o candidato classificado obter transferência para o final da relação de classificados publicada no DOU.

12.8 Será excluído do processo de nomeação o candidato que não tomar posse no prazo estipulado, ou que não aceitar o provimento.

12.9 No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado deverá:

12.9.1 Firmar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal contemplado no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumulados.

12.9.2 Firmar declaração de que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e de que não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

12.9.3 Optar entre os proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável e os vencimentos do novo cargo na UFSC, no caso de candidato na condição de servidor público inativo, uma vez que a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

12.10 A lotação do candidato nomeado dentro do número de vagas deste Edital será na unidade de ensino responsável pelo concurso.

12.11 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para candidatos com deficiência e candidatos negros, que venham a ser aprovados e classificados dentro do quantitativo de

vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

12.11.1 Para o campo de conhecimento com apenas uma vaga, sendo esta reservada para candidato com deficiência ou candidato negro, será nomeado o candidato da lista de classificação daquela reserva, se houver.

12.11.2 Em caso de não provimento do cargo por parte de candidato nomeado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato concorrente à mesma reserva posteriormente classificado.

12.12 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados nas reservas suficientes para ocupar as vagas reservadas, elas serão revertidas para a ampla concorrência e poderão ser preenchidas por candidatos aprovados pela lista geral, observada a ordem de classificação no concurso.

12.13 A nomeação dos aprovados seguirá o critério de alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.

12.14 A nomeação das vagas que surgirem após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do concurso ocorrerá conforme itens 12.14.1 e 12.14.2.

12.14.1 O primeiro candidato classificado na lista de candidatos com deficiência será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, considerando as que já foram providas, relativa ao cargo para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta) e a 20ª (vigésima) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se o candidato estiver classificado em posição superior na lista geral.

12.14.2 O primeiro candidato classificado na lista de candidatos negros será nomeado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, considerando as que já foram providas, relativa ao cargo para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira) e a 18ª (décima oitava) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se o candidato estiver classificado em posição superior na lista geral.

12.15 A UFSC reserva-se o direito de chamar os classificados homologados na medida das necessidades, oportunidades e limitações da Instituição, respeitando o prazo de validade do concurso.

13 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público, conforme prevê o art. 5º da Lei nº 8.112/1990:

a) a nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) o gozo dos direitos políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) a idade mínima de dezoito anos;

e) o preenchimento dos requisitos de titulação exigidos para provimento no cargo para o qual concorreu;

f) aptidão física e mental.

13.1.1 Para provimento do cargo, será exigido visto permanente do candidato estrangeiro.

13.1.1.1 O candidato estrangeiro aprovado dentro do número de vagas previstas no edital, e que ainda não possua o visto permanente quando da homologação do concurso, deve acessar o site <http://concursos.ufsc.br>, no menu “Admissão” clicar na opção “Posse”, e, no item relativo aos candidatos estrangeiros, entrar em contato com o DDP por meio do link “Formulário de Contato candidato estrangeiro”, para encaminhamentos relativos ao visto.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da portaria de homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção do CA ou NDI, aquela que for correspondente ao seu campo de conhecimento.

14.2 Não será fornecido ao candidato habilitado qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para este fim a homologação do resultado final do concurso, publicada no DOU.

14.3 Não compete à UFSC qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos enviados via SEDEX, as despesas com passagens aéreas, diárias, alimentação e estadia, ou a quaisquer outras despesas relativas à participação de candidatos no concurso.

14.4 Poderá ser anulada, a qualquer tempo, a inscrição, a prova, a nomeação e a posse de candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

14.6 Após o término do concurso, os documentos produzidos na prova didática e de títulos, as planilhas de atribuição de nota individual dos candidatos e as mídias das gravações serão arquivadas na unidade de ensino a qual o concurso está vinculado.

14.7 Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da portaria de homologação do resultado do concurso no DOU, para requerer, à unidade de ensino a qual o concurso está vinculado, a devolução dos documentos apresentados.

14.7.1 O candidato poderá utilizar o modelo “Solicitação de devolução de documentos” disponível no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>, em “Documentos para candidatos”.

14.7.2 A documentação a que se refere o item 14.7 poderá ser retirada por terceiros, mediante apresentação de procuração específica que comprove autorização do candidato.

14.7.3 Os documentos apresentados que não forem requeridos dentro do prazo previsto no item 14.7 serão descartados.

14.8 O candidato aprovado assumirá o compromisso de desenvolver suas atividades no campo de conhecimento objeto do concurso que prestou, obedecendo às necessidades e ao interesse da instituição.

14.9 Dentro do prazo de validade deste concurso, não serão apreciados pedidos de

redistribuição de candidatos aprovados para os respectivos campos de conhecimento objetos deste Edital.

14.10 Caberá pedido de impugnação deste Edital em até 5 (cinco) dias da sua publicação no DOU, devidamente motivado e justificado, dirigido ao DDP, conforme modelo disponível no site <http://0582018ddp.concursos.ufsc.br/>, no menu “Documentos para candidatos”.

14.10.1 O pedido deverá ser entregue diretamente no DDP, localizado no andar térreo do Prédio da Reitoria I, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, respeitados dias e horários de funcionamento do órgão, ou enviado por meio de SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado dentro do prazo estipulado no item 14.10, para o endereço: “Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina (SC), CEP 88040-900”, com o assunto: “PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL 058/2018/DDP”.

14.11 Os horários constantes neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br>.

14.12 A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, dos editais complementares que porventura venham a ser publicados, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRODEGESP.

15 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

15.1 Colégio de Aplicação

15.1.1 Campo de conhecimento: Educação/Tópicos Específicos em Educação/Educação Especial: 1. Documentos legais e Políticas Públicas da Educação Especial no Brasil; 2. Processos de aprendizagem, flexibilização curricular e práticas pedagógicas inclusivas em sala de aula comum para os estudantes com deficiência; 3. Processos de aprendizagem, flexibilização curricular e práticas pedagógicas inclusivas em sala de aula comum para os estudantes com Transtorno do Espectro Autista; 4. Processos de aprendizagem, enriquecimento curricular e práticas pedagógicas inclusivas em sala de aula comum para os estudantes com Altas Habilidades/Superdotação; 5. Atendimento Educacional Especializado para os estudantes com deficiência; 6. Atendimento Educacional Especializado para os estudantes com Transtorno do Espectro Autista; 7. Atendimento Educacional Especializado para os estudantes com Altas Habilidades/Superdotação; 8. Educação de surdos no contexto educacional inclusivo; 9. Tecnologia Assistiva e Acessibilidade; 10. A articulação entre o(a) professor(a) de Educação Especial e os profissionais/serviços de educação e de saúde que atendem os estudantes público-alvo desta modalidade educacional.

15.1.2 Campo de conhecimento: Educação Física: 1. Educação física e interfaces com a cultura corporal; 2. Tendências pedagógicas da educação física escolar; 3. Temas transversais na educação física escolar; 4. Educação física inclusiva no contexto escolar; 5. Organização escolar e educação física escolar; 6. Pedagogia do ensino dos esportes na educação física escolar; 7. Jogos cooperativos na educação física escolar; 8. Jogos competitivos na educação física escolar; 9. Jogos pré-desportivos na educação física escolar; 10. Lutas na educação física escolar; 11. Práticas corporais de aventura e na natureza na educação física escolar; 12. Jogos, brinquedos e brincadeiras educação física escolar; 13. A infância e o brincar na escola; 14. O lúdico no contexto escolar; 15. As danças populares no espaço escolar; 16. Dança na educação física escolar; 17. A percepção corporal e a corporeidade na escola; 18. Ginástica na

educação física escolar; 19. A aprendizagem motora na infância e na adolescência; 20. Educação e saúde na educação física escolar.

15.1.3 Campo de conhecimento: Matemática: 1. Conjuntos; 2. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos; 3. Razões e Proporções: proporcionalidade, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples; 4. Relações e Funções; 5. Equações e Inequações; 6. Trigonometria; 7. Progressões: aritmética e geométrica; 8. Análise Combinatória: permutação, arranjo, combinação, Binômio de Newton, probabilidade; 9. Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; 10. Polinômios e Equações Algébricas; 11. Geometria Plana; 12. Geometria Espacial; 13. Geometria Analítica; 14. Educação Matemática: pressupostos teórico-metodológicos Concepções de Educação Matemática. Tendências Pedagógicas do Ensino da Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da Matemática; 15. Metodologias de ensino e aprendizagem da matemática: resolução de problemas, modelagem matemática, projetos interdisciplinares, etnomatemática, história da matemática como metodologia de ensino, jogos matemáticos.

Observação: os pontos de número 14 e 15 não serão utilizados para fins de sorteio na prova didática.

15.1.4 Campo de conhecimento: Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês: 1. Interculturalidade e o ensino/aprendizagem de inglês como língua estrangeira/adicional; 2. Multiletramentos e o ensino/aprendizagem de inglês como língua estrangeira/adicional; 3. Interdisciplinaridade e o ensino/aprendizagem de inglês como língua estrangeira/adicional; 4. Identidades sociais na aula de inglês como língua estrangeira/adicional; 5. Desenvolvimento da compreensão e produção escrita de inglês como língua estrangeira/adicional; 6. A mídia digital e o uso das tecnologias na sala de aula de inglês como língua estrangeira/adicional; 7. O falante nativo, o falante não-nativo e a discussão sobre as variedades de Inglês no mundo; 8. Formação de leitores/leitoras reflexivos/reflexivas e críticos/críticas na aula de inglês como língua estrangeira/adicional; 9. A pedagogia crítica no contexto de inglês como língua estrangeira/adicional: relações teórico-práticas na sala de aula; 10. Desenvolvimento da compreensão e produção oral de inglês como língua estrangeira/adicional; 11. A prática pedagógica inclusiva na aula de inglês como língua estrangeira/adicional; 12. Desenvolvimento do trabalho pedagógico em contextos linguisticamente diversos na sala de aula de inglês como língua estrangeira/adicional.

Observação: Os pontos estão listados em língua portuguesa, mas a prova objetiva, dissertativa e didática deverão ser realizadas em inglês, de modo a permitir a verificação da competência linguística de candidatos e candidatas. O uso de textos, exemplos e referências em outras línguas, além do inglês, é permitido.

15.2 Núcleo de Desenvolvimento Infantil

15.2.1 Campo de conhecimento: Artes/Artes Visuais: 1. Arte, imaginação e criação na Educação Infantil; 2. Cultura visual e Educação Infantil; 3. As artes visuais no contexto da Educação Infantil e suas implicações pedagógicas; 4. Currículo, Artes Visuais e Educação Infantil; 5. Artes Visuais, Políticas Educacionais e Educação Infantil; 6. O desenho infantil na creche e na pré-escola; 7. A arte-educação no Brasil: tendências pedagógicas e filosóficas na Educação Infantil; 8. A Educação Infantil e a formação de repertório artístico-cultural; 9. O fazer artístico e as diferentes linguagens na Educação Infantil; 10. Concepções de desenvolvimento, Artes Visuais e Educação Infantil.

15.2.2 Campo de conhecimento: Educação Física na Educação Infantil: 1. Organização dos processos educativos da Educação Física na Educação Infantil; 2. Currículo, Educação Física e Educação Infantil; 3. Tendências teóricas da Educação Física na Educação Infantil no Brasil; 4. Políticas Educacionais e a Educação Física na Educação Infantil no Brasil; 5.

Especificidades da Educação Física na creche e na pré-escola; 6. Educação Física, gênero e sexualidade na Educação Infantil; 7. Educação Física, mídia e consumo na Educação Infantil; 8. Inclusão, Educação Física e Educação Infantil; 9. A Educação Física e a docência na Educação Infantil; 10. Concepções de desenvolvimento, Educação Física e Educação Infantil.

Florianópolis, 17 de julho de 2018.

GABRIELA PERITO DEITOS

ANEXO I

TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez.

GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS

Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento do concurso definidos no edital.

1 Títulos	Pontuação
1.1 Doutorado	120
1.2 Mestrado	70
1.3 Especialização ou residência	30
1.4 Graduação	10

(Para pontuação do título de especialização ou residência serão aceitos apenas os títulos obtidos junto aos cursos de especialização ou residência com carga horária de no mínimo 360 horas.)

(Os títulos de que trata este grupo serão apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.)

GRUPO II – ATIVIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular. As frações de tempo superior a seis meses serão contadas como um ano.

2 Atividades de ensino e extensão
2.1 Docência
2.1.1 Exercício de magistério no ensino superior de graduação (2 pontos por ano)
2.1.2 Exercício de magistério no ensino superior de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (2 pontos por ano)
2.1.3 Atividades de docência em disciplinas não regulares (graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> , em cursos de extensão ou em atividades equivalentes (0,5 pontos por atividade de docência) (pontuação máxima de 5 pontos)
2.1.4 Exercício de magistério na educação básica (3 ponto por ano)
2.1.5 Exercício de outras atividades de ensino e extensão (1 ponto por ano)
2.2 Orientação ou supervisão
2.2.1 Orientação de tese aprovada (3 pontos por tese)
2.2.2 Coorientação de tese aprovada (1,5 pontos por tese)
2.2.3 Orientação de dissertação aprovada (2 pontos por dissertação)
2.2.4 Coorientação de dissertação aprovada (1 ponto por dissertação)
2.2.5 Orientação de estágios, de iniciação científica, de monitoria, de extensão, de programas de treinamento (PET) ou do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID) (1 ponto por orientação) (pontuação máxima de 20 pontos)
2.2.6 Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia (1 ponto por orientação) (pontuação máxima de 20 pontos)
2.2.7 Supervisão/orientação de estágio pós-doutoral concluído (3 pontos por estágio concluído)
2.3 Bancas e comissões
2.3.1 Membro de banca examinadora de doutorado, livre docência ou de concurso público

para carreira do magistério superior (2 pontos por participação em banca)
2.3.2 Membro de banca examinadora de mestrado, de concurso público para carreira do magistério da educação básica ou concurso público de pessoal técnico-administrativo (1 ponto por participação em banca)
2.3.3 Membro de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia, de comissão de seleção e de julgamento de bolsistas institucionais de graduação (estágio, iniciação científica, monitoria, extensão ou equivalentes) (0,5 ponto por participação em banca) (pontuação máxima de 10 pontos)
2.3.4 Membro de comissão organizadora de congressos, simpósios e similares (0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 5 pontos)
2.4 Aprovação em concursos públicos
2.4.1 Documento comprobatório de aprovação em concurso para professor titular ou equivalente (4 pontos por documento) (pontuação máxima de 8 pontos)
2.4.2 Documento comprobatório de aprovação em concurso para professor adjunto ou equivalente (3 pontos por documento) (pontuação máxima de 6 pontos)
2.4.3 Documento comprobatório de aprovação em concurso para professor assistente ou equivalente (2 pontos por documento) (pontuação máxima de 4 pontos)
2.4.4 Documento comprobatório de aprovação em concurso para professor auxiliar ou equivalente (1 ponto por documento) (pontuação máxima de 2 pontos)
2.4.5 Documento comprobatório de aprovação em concurso para o magistério público da educação básica (3 pontos por documento) (pontuação máxima de 6 pontos)
2.5 Atividades de capacitação docente
2.5.1 Realização de estágio pós-doutoral (2 pontos por estágio de, no mínimo, 4 meses)
2.5.2 Realização de estágio de capacitação técnico-profissional (1 ponto por estágio de, no mínimo, 2 meses)
2.5.3 Realização de curso de atualização (no mínimo 40 horas) (0,5 ponto para cada curso) (pontuação máxima de 5 pontos)
2.5.4 Realização de curso de aperfeiçoamento (no mínimo 180 horas) (1 ponto por curso) (pontuação máxima de 5 pontos)

(Os títulos a que se refere este grupo serão comprovados por meio de declaração, certidão, certificado ou documento oficial, apresentado por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.)

GRUPO III – TRABALHOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS NOS CAMPOS DE CONHECIMENTO DEFINIDOS NO EDITAL DO CONCURSO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular.

3 Trabalhos científicos, artísticos e culturais e realizações profissionais
3.1 Produção intelectual
3.1.1 Artigo publicado em periódico científico com conselho editorial e revisão por pares (até 10 pontos por artigo)
3.1.2 Artigo publicado em revista de divulgação técnica ou científica (até 1 ponto por artigo) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.3 Artigo publicado em jornal ou <i>site</i> eletrônico (até 0,5 ponto por artigo) (pontuação máxima de 5 pontos)
3.1.4 Artigo de atualização ou divulgação (ponto de vista), relatos de experiência e resenhas (até 1 ponto por artigo) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.5 Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais (até 1 ponto por

trabalho completo ou resumo expandido)
3.1.6 Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais (até 0,5 ponto por artigo ou resumo expandido)
3.1.7 Resumo publicado em anais de eventos nacionais e internacionais (até 0,5 ponto por resumo) (pontuação máxima de 5 pontos)
3.1.8 Autoria de livro de texto integral, contos, poesias, romances publicados (até 25 pontos por livro)
3.1.9 Coautoria de livro de texto integral publicado (até 15 pontos por livro)
3.1.10 Organizador ou editor de coletânea publicado, organizador de compilações ou antologia de literatura (até 3 pontos por livro)
3.1.11 Capítulo de livro publicado (no máximo dois capítulos por livro e até 10 pontos por capítulo), conto ou poesia publicado em compilações ou antologia (até 10 pontos por obra)
3.1.12 Tradução de livro na área de atuação (até 3 pontos por livro)
3.1.13 Tradução de artigo/trabalho (até 1 ponto por artigo/trabalho) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.14 Edição revisada de livro de texto integral (até 3 pontos por livro)
3.1.15 Patente depositada (até 2 pontos por patente)
3.1.16 Patente outorgada (até 3 pontos por patente outorgada)
3.1.17 Patente licenciada e produzindo (até 5 pontos por patente licenciada e produzindo)
3.1.18 Palestras proferidas (até 1 ponto por palestra) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.19 Apresentação oral ou de pôsteres em eventos científicos (até 0,5 ponto por trabalho) (pontuação máxima de 5 pontos)
3.2 Comitês científicos, profissionais ou agências de fomento
3.2.1 Membro de comitê científico ou editorial de periódico científico (até 3 pontos por periódico)
3.2.2 Parecerista de periódico científico (até 2 pontos por periódico)
3.2.3 Consultor <i>ad hoc</i> de agências de fomento à pesquisa ou pós-graduação (até 2 pontos por ano de atuação)
3.2.4 Coordenação de área (ou adjunto) ou comitê de assessoramento de área nas agências de fomento à pesquisa ou pós-graduação (até 5 pontos por atuação de, no mínimo, dois anos)
3.2.5 Presidente de sociedade científica ou de órgão de gestão de classe (até 3 pontos por gestão de, no mínimo, dois anos)
3.2.6 Membro de diretorias ou conselhos de sociedades científicas (até 2 pontos por ano de atuação)
3.2.7 Membro de diretorias ou conselhos de órgãos de gestão de classe (até 1 ponto por ano de atuação)
3.3 Produções artísticas e culturais
3.3.1 Composição ou arranjo musical (até 5 pontos por obra)
3.3.2 Apresentação musical (até 1 ponto por obra)
3.3.3 Restauração de obra artística (até 3 pontos por obra)
3.3.4 Curadoria de evento artístico (até 5 pontos por evento)
3.3.5 Exposição de artes visuais (até 10 pontos por exposição)
3.3.6 Obra de arte em acervo (até 3 pontos por obra)
3.3.7 Direção de espetáculo, direção cinematográfica, dramaturgia, roteiro, produção ou coreografia (até 10 pontos por obra)
3.3.8 Direção de fotografia, direção de arte, composição de trilha sonora ou sonoplastia, direção de produção, assistência de direção, cenário, figurino, maquiagem, iluminação, preparação vocal ou corporal (até 5 pontos por obra)
3.3.9 Elenco cinematográfico, cênico, performático ou coreográfico (até 5 pontos por obra)
3.3.10 Participação em festivais e mostras com obra artística (até 1 ponto por participação)
3.4 Outras atividades relevantes

3.4.1. Coordenador de congressos, simpósios, seminários e similares (até 0,5 ponto por evento) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.2 Assessorias técnicas e consultorias autorizadas (até 0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.3 Atividades técnicas de inserção social tecnológica (até 0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.4 Prêmios acadêmicos (até 2 pontos por prêmio) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.4.5 Outros trabalhos de natureza técnica ou profissional, sem caráter rotineiro (até 0,5 ponto por trabalho) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.6 Outras atividades relevantes consideradas pela banca (até 5 pontos pelo conjunto)
3.4.7 Atividades profissionais desenvolvidas nos campos de conhecimento do concurso definidas no edital (3 pontos por ano)

(Os títulos a que se refere o item 3.1 deste grupo serão comprovados por meio de declaração, certidão, certificados ou cópia da folha de rosto e do respectivo capítulo, quando for o caso.)

(Os títulos a que se referem os itens 3.2, 3.3 e 3.4 serão comprovados por meio de declaração, certidão ou ato oficial de designação.)

GRUPO IV – FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS UNIVERSITÁRIAS

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular. As frações de tempo superior a seis meses serão contadas como um ano.

4 Funções administrativas universitárias
4.1 Reitor ou equivalente (4 pontos por ano)
4.2 Vice-reitor, pró-reitor ou equivalente (3 pontos por ano)
4.3 Diretor de unidade universitária ou equivalente ou diretor de órgão suplementar (2,5 pontos por ano)
4.4 Diretor de departamento administrativo, chefe de gabinete, vice-diretor, chefe de departamento, coordenador de curso de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou equivalente (2 pontos por ano)
4.5 Coordenador de coordenação administrativa ou equivalente, subchefe de departamento ou subcoordenador de curso (1,5 pontos por ano)
4.6 Coordenador de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou equivalentes (0,5 ponto por ano)
4.7 Membro titular de órgãos colegiados superiores ou equivalentes, excluídos os membros natos (0,5 ponto por ano)
4.8 Membro titular de órgãos colegiados de curso ou equivalentes, excluídos os membros natos (0,5 pontos por ano)
4.9 Coordenação de curso de especialização (1,0 ponto por curso)

(Os títulos a que se refere este grupo serão comprovados por meio do ato oficial de designação ou do respectivo termo de posse.)

GRUPO V – ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO ANTERIOR COMPREENDIDO AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS

A banca examinadora poderá pontuar atividades profissionais consideradas relevantes exercidas no período anterior compreendido aos últimos dez anos de atividade profissional do candidato, desde que a pontuação máxima a ser atribuída não exceda a 10 (dez) pontos no seu conjunto.

ANEXO II

VALORAÇÃO DE TÍTULOS - CONVERSÃO DOS PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO EM NOTA EQUIVALENTE

1 Conforme o item 7.12.5, o cálculo da nota final no exame de títulos será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a tabela do Anexo I e as seguintes conversões, onde P_i é a pontuação do candidato i , N_i é a nota a ser atribuída ao candidato i e $P_{máx}$ é a pontuação máxima atribuída a um participante do concurso, se maior que a pontuação de referência para a nota 10,00 (dez), considerada para cada tipo de concurso:

1.1 Pontuação mínima para ser atribuída nota 7,00 (sete):

1.1.1 50 (cinquenta) pontos corresponderão à nota 7,00 (sete). As notas relativas às pontuações inferiores serão distribuídas linearmente entre 0,00 (zero) e 7,00 (sete). Matematicamente:

$$N_i = 7,00 \cdot P_i / 50.$$

1.2 Pontuação de referência para a atribuição de nota 10,00 (dez), caso nenhum candidato exceda essa pontuação:

1.2.1 100 (cem) pontos corresponderão à nota 10,00 (dez). As notas relativas às pontuações entre 50 e 100 pontos serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez). Matematicamente:

$$N_i = 7,00 + 3,00 \cdot (P_i - 50) / (100 - 50).$$

1.3 Pontuação quando a pontuação de referência para a nota 10,00 (dez), para cada tipo de concurso, for ultrapassada por algum candidato: neste caso, ao candidato mais pontuado será atribuída a nota 10,00 (dez). Respeitando-se a nota 7,00 (sete), de acordo com o inciso I, e considerando-se a pontuação máxima entre todos os candidatos, as notas dos demais candidatos que satisfizerem o inciso I serão assim calculadas:

1.3.1 As notas relativas às pontuações entre 50 e $P_{máx}$ pontos serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez). Matematicamente:

$$N_i = 7,00 + 3,00 \cdot (P_i - 50) / (P_{máx} - 50).$$